



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 - COIMBRA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
DOTCN 552/16 Proc: PDM- LE.10.00/1-13		S030048-201605- ARHCTR.DPI ARHC.DPI.00049.2013	23-05-2016

Assunto: Revisão do PDM do concelho de Marinha Grande - Parecer para reunião de 2016/05/27

Após análise da documentação recebida relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, relativamente aos recursos hídricos (RH) emite-se o seguinte parecer:

Avaliação ambiental estratégica

Na caracterização apresentada é referido que *cerca de 85% da totalidade dos alojamentos existentes no concelho, encontram-se abrangidos pelo serviço de saneamento de águas residuais*. Solicita-se a apresentação da indicação dos aglomerados que não dispõem deste serviço, bem como dos que não possuem tratamento adequado dos esgotos.

Solicita-se a apresentação da caracterização das principais linhas de água, referindo o estado geral de cada uma e respetivas galerias ripícolas.

Para as águas subterrâneas deverá ser apresentada a caracterização dos aquíferos, tendo em atenção a avaliação efetuada no último PGRH.

Apesar de o PNUEA, PENSAAR e ENEAPAI terem sido referidos no QRE, constata-se que o teor destes IGTs não foi integrado neste PDM. Pese embora o POOC Ovar-Marinha Grande se encontre presentemente em vigor, recomenda-se que na revisão deste PDM se considerem as orientações constantes no POC Ovar-Marinha Grande, dado que este se encontra em fase final de aprovação. Deste modo, no RA deverá ser efetuada a caracterização da situação existente no concelho e a sua comparação com os objetivos previstos, nos instrumentos de gestão hierarquicamente superiores, anteriormente mencionados (PNUEA, PENSAAR, ENEAPAI e POC-OMG), de modo a planear as intervenções a efetuar ao longo da vigência deste PDM.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE

Edifício Fábrica dos Mirandas –
Avenida Cidade Aeminium,
3000-429 Coimbra
Telefone 239 850 200 / Fax 239 850 250
email: arhc.geral@apambiente.pt

Os indicadores devem ser claros (não suscetíveis de várias interpretações), mensuráveis, ser indicada a respetiva métrica e estar de acordo com os objetivos a atingir. Os indicadores apresentados para o ciclo hidrológico da água não reúnem as características atrás mencionadas, recomendando-se a sua substituição por outros, do tipo dos seguintes:

- Consumo de água per capita, do sistema de abastecimento público (l/(hab dia)).
- Percentagem do número total de análises realizadas à água para consumo público, cujos resultados estejam em conformidade com a legislação.
- Percentagem de perdas reais de água pelo sistema de abastecimento público.
- Percentagem da população equivalente servida por sistema público de drenagem e tratamento de esgotos que assegura o cumprimento da legislação em termos das descargas (de acordo com os títulos de utilização do domínio hídrico).
- Percentagem de água (residual tratada _____%, bruta _____%, consumo Humano _____%) usada na rega dos espaços públicos.
- Percentagem de subprodutos (lamas e águas residuais) das ETAR valorizados.
- Percentagem de águas pluviais e de infiltração afluyente ao sistema de drenagem de água residual.

No FCD *competitividade económica*, para o critério *atividades económicas*, cujo objetivo é referido como *ser aferir se são garantidas medidas de minimização de impactes ambientais provocados pelos setores económicos com maior relevância no concelho*, não foram apresentados indicadores de avaliação, o que se solicita.

No FCD *competitividade económica*, para o critério *riscos tecnológicos*, para os eventuais acidentes que ocorram no transporte de mercadorias perigosas como nos eventuais acidentes com estas substâncias que ocorram em estabelecimentos industriais, o RDA não refere os potenciais efeitos que podem ocorrer sobre os RH superficiais e/ou subterrâneos. Esta situação deve ser revista.

O FCD *ordenamento do território*, no critério *vulnerabilidade ambiental*, apresenta preocupação com a erosão costeira. Tendo em atenção as ações previstas no POC, recomenda-se a apresentação de um indicador associado à realocização das habitações situadas em faixas de risco. Ainda neste critério, solicita-se que o indicador *extensão das ocorrências* seja remodelado, de modo a torna-lo mensurável e objetivo, tendo em atenção as ocorrências (deslizamentos, escorrências, descargas, etc.) que se pretende avaliar.

Riscos naturais e tecnológicos

Em situação de um potencial acidente em que estejam envolvidas substâncias perigosas pode haver deterioração da qualidade dos recursos hídricos superficiais e/ou subterrâneos. Na análise deste problema devem ser consideradas as condições de possível disseminação de substâncias perigosas até às massas de água, tais como a rede de drenagem existente, rede hidrográfica, existência de aquíferos, profundidade do nível freático, natureza do solo (em termos de capacidade de retenção de poluentes e da a permeabilidade do solo), classificação REN do espaço, etc.

Caso seja necessário proceder á correção da delimitação das AEPRAs (áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos), os riscos associados também devem ser corrigidos.

Enquadramento

Pese embora o POOC Ovar-Marinha Grande se encontre presentemente em vigor, recomenda-se que na revisão deste PDM se considerem as orientações constantes no POC Ovar-Marinha Grande, dado que este se encontra em fase final de aprovação.

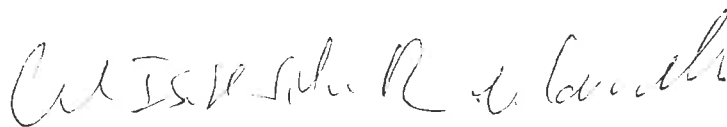
No documento Vol I – Enquadramento, são referidos o Plano de Bacia Hidrográfica do rio Lis e o Plano de Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Oeste (pag 72). Estes devem ser substituídos por Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga Mondego e Lis e Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste.

Proposta de demarcação dos Perímetros de Proteção

A demarcação dos perímetros de proteção das captações de água para abastecimento público não se desenvolve no âmbito do processo de revisão do PDM, mas de modo autónomo, junto da APA,IP. Na Planta de Condicionantes do PDM devem ser indicadas as servidões e restrições de utilidade pública, resultantes do processo de delimitação dos referidos perímetros de proteção.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora Regional da
Administração da Região Hidrográfica do Centro



Celina Isabel Silva Ramos Carvalho

(ao abrigo de competência subdelegada pelo Despacho n.º
12350/2015 de 1 de Julho, publicado em DR n.º 215, 2ª série, de
03.11.2015)

